Docusign Envelope ID: A4D177EC-5677-831F-83E3-0DBA287C09EF

Memorando de Entendimento
Entre

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU - SESNI, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da **UNIVERSIDADE IGUAÇU - UNIG**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.834.196/0001-80, com sede na Av. Abílio Augusto Távora nº 2134, Bairro Luz, Nova Iguaçu-RJ, CEP:26.260-045, neste ato representada por seu Reitor, Professor Marcelo Gomes da Rosa, brasileiro, estatístico, portador da carteira de identidade nº 2.219.785, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 151.912.307-87, doravante denominada "UNIG".

e

UNIVERSIDADE DE OTTAWA, instituição de ensino superior situada na cidade de Ottawa, Província de Ontário, Canadá, constituída nos termos da Lei da Universidade de Ottawa de 1965 (University of Ottawa Act, 1965), Estatutos de Ontário de 1965, capítulo 137, por intermédio de sua Faculdade de Educação.

OBJETO

1. O presente Memorando de Entendimento (MoU) tem por objeto estabelecer a intenção de cada Parte de realizar discussões e intercambiar informações com a outra Parte acerca de objetivos acadêmicos comuns no ensino e na pesquisa e de áreas de interesse mútuo relativas a (a) ensino e formação, (b) pesquisa conjunta, (c) mobilidade acadêmica e estudantil , (d) atividades acadêmicas e (e) difusão científica e mobilização de conhecimento, conforme detalhado a seguir:

a) Implementação de atividades conjuntas de ensino, pesquisa, formação e extensão universitária, especialmente nas áreas de educação, vigilância em saúde, populações vulneráveis, território, direitos humanos, meio ambiente e engajamento social;

b) Constituição de redes de pesquisa e desenvolvimento de projetos conjuntos com base em trabalhos, programas e iniciativas já realizados pelas Partes, com a possibilidade de incorporação gradual de novos projetos, pesquisadores, estudantes e áreas de interesse;

c) Mobilidade e intercâmbios acadêmicos entre as Partes, incluindo a participação de docentes, pesquisadores e estudantes em atividades de ensino e pesquisa, condicionados à disponibilidade de recursos e à celebração de acordos específicos por escrito;

d) Organização conjunta de seminários, conferências, oficinas, atividades híbridas, publicações e iniciativas de desenvolvimento curricular, bem como outras atividades de capacitação mutuamente acordadas;

e) Desenvolvimento de uma plataforma permanente de cooperação para comunicações institucionais, divulgação e registro de atividades, compartilhamento da produção acadêmica e intercâmbio entre as comunidades das duas universidades.

Docusign Envelope ID: A4D177EC-5677-831F-83E3-0DBA287C09EF

As atividades serão estruturadas em torno de quatro eixos prioritários, em consonância com as recomendações decorrentes de reuniões anteriores entre a Universidade de Ottawa e a UNIG e aprovadas durante as negociações relativas a esta cooperação técnica:

Eixo Prioritário 1 – Vulnerabilidades, Justiça Socioambiental e Direitos
Eixo Prioritário 2 – Educação, Meio Ambiente e Território
Eixo Prioritário 3 – Vigilância em Saúde
Eixo Prioritário 4 – Interdisciplinaridade e Ensino

2. O presente MoU destina-se exclusivamente a servir de base para futuras discussões entre as Partes e não se destina a constituir, nem constitui, obrigação juridicamente vinculante de qualquer das Partes de atuar ou assumir responsabilidade por uma ou mais das matérias identificadas na Cláusula 1 deste MoU.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

3. O presente MoU entrará em vigor na data da última assinatura aposta pelas Partes e permanecerá vigente pelo prazo de cinco (5) anos. A qualquer momento antes do término de sua vigência:

a) qualquer das Partes poderá rescindir o presente MoU, por qualquer motivo, mediante notificação escrita à outra Parte com antecedência de três (3) meses, nos termos da Cláusula 4(b); ou

b) as Partes poderão acordar a prorrogação do prazo de vigência deste MoU mediante aditivo escrito, nos termos da Cláusula 4(j).

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

4. As Partes concordam em realizar discussões e intercambiar informações entre si, observados os seguintes termos e condições:

a) **Representantes de cada Parte:** Os representantes responsáveis por facilitar e coordenar as discussões e o intercâmbio de informações, bem como por enviar e/ou receber quaisquer comunicações ou notificações no âmbito deste MoU, são os indicados a seguir, salvo designação diversa comunicada por escrito pela respectiva Parte à outra:

i) Pela Universidade de Ottawa:
   a. Para assuntos acadêmicos relacionados à Faculdade de Educação: Prof. Giuliano Reis, Vice-Decano de Governança e Assuntos Estudantis, greis@uOttawa.ca, telefone 613-562-5800, ramal 4497.greis@uOttawa.ca
   b. Para assuntos administrativos relacionados à execução deste Acordo: Gabinete do Vice-Pró-reitor Internacional, Direção de Desenvolvimento de Parcerias Internacionais para a América Latina, 550 Cumberland Street, Tabaret Hall C364, Ottawa, ON K1N 6N5, Canadá, latam.intl@uottawa.ca.

ii) Pela Universidade Iguaçu:
   a. Para assuntos acadêmicos relacionados a este Acordo: Profa. Maria Luiza Süssekind, integrante do Núcleo Estratégico de Internacionalização, mluizasussekind@gmail.com, telefone +55 21 99522-1516.mluizasussekind@gmail.com
   b. Para assuntos administrativos relacionados à execução deste Acordo: Núcleo Estratégico de Internacionalização, Universidade Iguaçu – UNIG, Avenida Abílio Augusto Távora, nº 2134, Jardim Redenção, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, Brasil.

b) **Forma de comunicação:** As comunicações escritas realizadas nos termos deste MoU ocorrerão por correio eletrônico ou fax entre os representantes das Partes, considerando-se recebidas durante o horário normal de expediente da Parte destinatária. A Parte que encaminhar notificação de rescisão, conforme a Cláusula 3 deste MoU, poderá enviá-la por correio eletrônico à outra Parte, devendo entregar a via original pessoalmente, quando viável, ou remetê-la por serviço postal com rastreamento e comprovação de entrega; nessa hipótese, a notificação será considerada recebida na data da entrega.

Docusign Envelope ID: A4D177EC-5677-831F-83E3-0DBA287C09EF

c) **Confidencialidade:** As Partes concordam em manter, a todo tempo, o sigilo de quaisquer informações ou dados que intercambiem, obtenham ou compartilhem em relação à outra Parte ou às matérias referidas na Cláusula 1 deste MoU, exceto quando os dados ou informações já forem de domínio público, quando sua divulgação for exigida pela legislação aplicável ou quando forem divulgados a empregados, dirigentes, assessores, advogados, especialistas, consultores ou outros assessores profissionais de uma Parte que necessitem conhecê-los para a consideração ou preparação de um Acordo Definitivo, conforme definido na Cláusula 4(f).

d) **Não exclusividade:** O compromisso de discutir e intercambiar informações referido na Cláusula 1 deste MoU não é exclusivo. Observadas as obrigações de confidencialidade estabelecidas neste MoU, cada Parte poderá livremente realizar discussões, intercambiar informações e celebrar acordos ou ajustes independentes com terceiros, sem necessidade de referência a este MoU.

e) **Custos:** As Partes reconhecem que, salvo disposição em contrário estabelecida em acordo específico por escrito entre elas, cada Parte deverá arcar com seus próprios custos e despesas relacionados às discussões, ao intercâmbio de informações e a quaisquer outras atividades realizadas nos termos deste MoU, incluindo despesas próprias com viagens, hospedagem, gastos desembolsados diretamente e demais despesas incidentais. As discussões, os intercâmbios de informações e a viabilidade de celebração de um Acordo Definitivo, conforme definido na Cláusula 4(f) deste MoU, estarão sempre condicionados à disponibilidade de recursos financeiros e de outra natureza de cada Parte.

f) **Acordos Definitivos:** Nenhuma obrigação juridicamente vinculante para as Partes relativa às matérias identificadas na Cláusula 1 deste MoU será criada, presumida ou inferida até que sejam celebrados acordos escritos apropriados, em sua versão final, contendo disposições que descrevam os respectivos papéis e responsabilidades das Partes, bem como todos os demais termos e condições essenciais, e assinados por ambas as Partes (doravante denominados “Acordo Definitivo”). Sem prejuízo da interpretação geral da frase anterior, as Partes concordam que:

i) até que um ou mais Acordos Definitivos sejam assinados pelas Partes, não haverá acordo que as vincule, e este MoU não compromete qualquer das Partes em relação às matérias referidas em sua Cláusula 1.

ii) Nenhuma declaração, consentimento, renúncia, aceitação, aprovação ou qualquer outra manifestação ou ato praticado por qualquer das Partes durante as discussões ou os intercâmbios de informações será vinculante para as Partes, exceto quando e na medida em que for expressamente confirmado em Acordo Definitivo assinado pelas Partes.

g) **Uso do nome e/ou logotipo da outra Parte:** As Partes concordam que, antes de utilizar a denominação institucional e/ou o logotipo, símbolo ou emblema da outra Parte em publicações, anúncios, comunicados, sítios eletrônicos ou quaisquer outros materiais, deverão obter autorização prévia e por escrito da outra Parte. A forma e as circunstâncias desse uso deverão ser previamente aprovadas pela autoridade competente de cada Parte e observar as respectivas políticas relativas ao uso de nomes, marcas, símbolos e logotipos.

h) **Ausência de poderes para vincular a outra Parte:** Cada Parte constitui pessoa jurídica distinta e independente da outra, não possuindo qualquer delas poderes para obrigar a outra ou atuar, de qualquer forma, como sua representante, salvo acordo expresso e escrito em contrário. As Partes não possuem, nem poderão apresentar-se como possuidoras de qualquer direito, poder ou autoridade para criar contratos ou obrigações, expressos ou implícitos, em nome, por conta ou com efeito vinculante para a outra Parte. Salvo disposição deste MoU, nenhuma das Partes, nem seus membros, dirigentes, administradores, empregados, agentes ou demais representantes legais, poderá ser considerada como mantendo vínculo empregatício, relação de agência ou outra relação de representação com a outra Parte.

i) **Controvérsias:** Caso surja problema ou controvérsia entre as Partes acerca deste MoU, estas buscarão inicialmente resolvê-lo diretamente entre si e envidarão seus melhores esforços para solucioná-lo em prazo razoável, mediante negociação direta. Não sendo solucionado o problema ou a controvérsia, as Partes poderão considerar a designação de terceiro, desde que haja concordância de ambas quanto à sua escolha, para tentar alcançar uma solução em prazo razoável. A estimativa das despesas e custos relacionados à designação desse terceiro deverá ser estabelecida previamente e repartida igualmente entre as Partes. As Partes reconhecem a impossibilidade de fixar antecipadamente prazos adequados para a resolução de controvérsias e concordam que a expressão “prazo razoável” será interpretada à luz da natureza e da complexidade da controvérsia.

j) **Alterações:** O presente MoU poderá ser modificado mediante aditivo escrito assinado pelas Partes.

k) **Vias de assinatura:** O presente MoU poderá ser assinado em diversas vias, ou em qualquer número de páginas de assinatura, cada uma das quais será considerada original, produzindo essas páginas, em

Docusign Envelope ID: A4D177EC-5677-831F-83E3-0DBA287C09EF

conjunto, os mesmos efeitos e a mesma validade que teriam se todas as Partes assinassem a mesma página.

l) **Assinaturas eletrônicas e envio eletrônico:** Cada Parte concorda que as assinaturas eletrônicas, digitais ou criptografadas, das Partes apostas neste Acordo destinam-se a autenticá-lo e terão a mesma força e os mesmos efeitos das assinaturas manuscritas. Entende-se por assinatura eletrônica qualquer símbolo ou processo eletrônico vinculado ou logicamente associado a um registro, executado e adotado por uma Parte com a intenção de assiná-lo. O envio de uma cópia assinada deste Acordo por fax ou transmissão eletrônica constitui entrega válida e eficaz.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes fizeram celebrar o presente MoU em três (3) vias, sendo uma (1) em inglês, uma (1) em francês e uma (1) em português, assinadas por seus representantes devidamente autorizados. A versão em inglês deste MoU prevalecerá em caso de conflito ou divergência entre ela e as versões em francês e português.

Por e em nome de
Iguaçu University

Data: 09/11/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO GOMES DA ROSA
Data: 09/11/2026 16:55:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Marcelo Gomes da Rosa
Reitor

Por e em nome de
Universidade de Ottawa

Data: 2026-11-16 | 11:59 EST

Signé par :
Jacques Beauvais
7CCC1B7D01B44A1...

Jacques Beauvais
Pró-Reitor e Vice-Presidente de Assuntos Acadêmicos

Signé par :
patrice Corriveau
5A04988356A746A...

Patrice Corriveau 2026-11-14 | 01:25 EST
Vice-Pró-Reitor Internacional

Signed by:
Francis Bangou
1DD325566AA6429...

Francis Bangou 2026-11-13 | 20:58 EST
Decano, Faculdade de Educação